

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua Elton Silva, nº 1.000 - Parque JMC - Jandira - SP 06600-025
email: licitacoes@jandira.sp.gov.br

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2022

**OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS.**

DADOS DO INTERESSADO:

Empresa:

Endereço:

Telefone: (...) E-mail:

Nome:

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL** acima citado, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhora preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações pelo e-mail: licitacoes@jandira.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jandira da comunicação por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

(LOCAL),de.....de 2022.

Assinatura

PREÂMBULO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 25/22
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº12635/22
DATA DA REALIZAÇÃO: 17/08/22
HORÁRIO:09h00m (horário de Brasília)
LOCAL: Rua Elton Silva, nº 1.000 – Parque JMC - Jandira - SP

A Prefeitura do Município de JANDIRA torna pública que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento menor preço por **LOTE**, objetivando a implantação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas nos **ANEXO I** deste. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, e as alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 e 155/2016, bem como os Decretos Municipais nº 2.588/05 e 2.798/07 e demais normas regulamentares aplicáveis em vigor.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta (**COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA**) e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Jandira, sito a Rua Elton Silva, nº 1.000 - Parque JMC - Jandira - SP - Cep 06600-025, iniciando-se no dia **17/08/2022**, às **09h:00m** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS A RESPEITO DA LICITAÇÃO: Quaisquer esclarecimentos ou informações a respeito da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, sempre no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico: licitacoes@jandira.sp.gov.br.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante do presente Edital.

1.2 O valor estimado da contratação é de **R\$13.746.896,45**(treze milhões, setecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos).

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

a) Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, nos seguintes termos:

a.1) PARA OS ITENS DA COTA PRINCIPAL – TODAS AS EMPRESAS

a.2) PARA OS ITENS DA COTA RESERVADA – SOMENTE AS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME – MICROEMPRESA, EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, nos termos do Art. 3º e 18º, ambos da Lei complementar 123/2006, com alterações da Lei complementar nº. 147/14, nº 155/16 e cooperativas enquadradas na Lei 11.488/07, Art. 34, sem prejuízo da participação na cota principal.

a.3) Quando **não** houver proposta apresentada por ME, EPP, MEI e COOP para um ou mais itens da cota reservada, serão aceitas propostas das outras empresas participantes na sessão, desde que as mesmas as tenham formalizado e sejam apresentadas em envelope separados da cota principal.

b) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

c) Admite-se a participação de empresas em processo de recuperação judicial, desde que apresentem as certidões exigidas, mesmo que positivas, e demonstrem que já tiveram seus planos de Recuperação acolhidos pela Justiça, na forma do Art. 58 da Lei nº. 11.101/2005.

d) Dos consórcios observadas as seguintes condições:

d.1) Comprovação de compromisso público ou particular, de constituição de consorcio, subscrito pelas consorciadas (entregue para o credenciamento)

d.2) Indicação da empresa responsável pelo consorcio (entregue para o credenciamento)

d.3) Apresentação dos documentos relativos a capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal de cada uma das empresas consorciadas (apresentado dentro do envelope 2 documentação)

d.4) Apresentação das condições de liderança da empresa responsável pelo consorcio (que deverá ser entregue para o credenciamento)

d.5) Impedimento de participação de empresas consorciadas, por intermédio de mais de um consorcio ou isoladamente (entregue para o credenciamento)

d.6) Obrigação do licitante vencedor, caso seja consorcio, de promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consorcio, nos termos do Compromisso apresentado em obediência ao subitem alínea d.1 e Lei de Registros Públicos de Empresas Mercantis (Lei nº 8934/94, Art. 32, Inciso II)

d.7) A empresa líder do consorcio será responsável perante a CONTRATANTE pelo compromisso do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas.

2.2 - Não poderão participar empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº. 8.666/93 por qualquer órgão da Administração Pública, em observância a Súmula 51 do TCE-SP;

b) Empresas que tenham sido declaradas impedidas ou suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Jandira (Art, 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e Art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/02, em observância a Súmula 51 do TCE-SP;

c) Tiver registrado no seu contrato social incompatível com o objeto deste Pregão;

d) Empresas em recuperação judicial ou em processo de falência, exceto se atendido o que prevê a Súmula 50, TCE-SP;

e) Empresas estrangeiras que não operem no Brasil.

2.3 – Da participação:

A participação neste PREGÃO implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como às disposições contidas no decreto Municipal nº. 2.588 de 25 outubro de 2005, Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Federal nº. 10.520/2002 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

2.4 – Microempresas:

a) A microempresa e empresa de pequeno porte, deverá apresentar, em separado (fora dos envelopes), no ato da entrega do credenciamento exigidos na licitação, declaração sob as penas do Art. 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, subscrita por quem detém poderes de representação da licitante.

b) A falsidade das declarações prestadas, tanto para o credenciamento quanto para habilitação, poderá caracterizar o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente mediante o devido processo legal, e implicará também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

2.5 – Cooperativas:

a) A cooperativa, deverá apresentar em separado (fora dos envelopes), no ato da entrega do credenciamento exigidos na licitação, os documentos descritos no Item II deste edital, alíneas d.1, d.2, d.4 e d.5.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (fora dos envelopes):

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal ou procurador que estiver presente a sessão, deverá se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão admitidos novos credenciamentos.

3.5 A licitante que não contar com representante na sessão, ou ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de ausência ou apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recursos, ficando mantido portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração da classificação.

3.6- Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI do Edital e deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.1.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte, micro-empresendedores individual e cooperativas que desejem participar de qualquer dos itens e se valer dos benefícios da Lei 123 e 147, deverão atentar para disposição contida no item VII do presente edital (modelo anexo VIII).

4.2 – DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME, EPP, MEI E COOP (Art. 48, III da L.C. 123/06, redação dada pela L.C. 147/14 e 155/16).

a) Para a cota reservada para microempresa, empresas de pequeno porte, micro-empresendedor individual, e coop., a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente (ANEXO II-B), conforme situação prevista no Art. 48, III, da LC 123/06, ressalvado o seguinte:

a.1) Se não houver competidor enquadrado como ME, EPP, MEI e COOP, capaz de cumprir as exigências estabelecidas neste edital relativamente a cota reservada, a disputa passará às empresas em geral interessadas.

a.2) Para atendimento ao disposto na alínea anterior, as empresas em geral, eventualmente interessadas em participar da licitação para a cota reservada, deverá elaborar proposta escrita a ser entregue em envelope separado, juntamente com os demais envelopes, o qual somente será aberto quando não houver competidor na condição descrita no art. 48 inciso III da LC nº. 123/06 e nº147/14 ou quando a licitação para este item da cota for declarada fracassada ou deserta pelo(a) Pregoeiro(a).

4.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA
ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA COMERCIAL – COTA PRINCIPAL
PREGÃO Nº/22
PROCESSO Nº/22
DADOS DO FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO)**

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA
ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA COMERCIAL – COTA RESERVADA ME, EPP, MEI E COOP
PREGÃO Nº/22
PROCESSO Nº/22
DADOS DO FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO)**

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA
ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº/22
PROCESSO Nº/22
DADOS DO FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO)**

4.4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Razão social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente;

b) número do processo e do Pregão;

c) item (s) ofertado (s) conforme anexo I (especificação completa e detalhada) e características que individualizam.

d) Os preços unitários e totais serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, **com 2 (duas) casas decimais**, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte. Os valores deverão ser idênticos aos aceitos pelo Pregoeiro na sessão do Pregão

e) o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização deste pregão.

f) prazo de execução total do contrato, conforme item "IX" do edital;

g) data e assinatura devidamente identificada do proponente sob a denominação ou razão social.

h) No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da prestação de serviços, por exemplo: despesas com funcionários, impostos em geral.

5.2 - não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

5.3 - Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

5.4 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste Edital e dos termos da Lei Federal nº. 10520/02, Decreto Municipal nº. 2.588/2005, 2.798/07 e Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber demais normas complementares.

5.5 - O valor unitário de cada item do **LOTE**, não poderá ultrapassar o valor constante na tabela **CMED** vigente na data da licitação.

Atenção: a proposta comercial readequada deverá ser apresentada com descontos lineares em cada um dos itens que compõem o lote.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil (PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014).
- d) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual (débitos inscritos), da sede ou do domicílio da licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão atualizada das ações relativas a falência e à recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.
 - a.1) Caso a certidão apresentada seja Positiva com efeito de Negativa, deverá à interessada apresentar seu plano de recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidas neste edital.

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovando o quantitativo mínimo de 30% do objeto proposto.
- b) Deverá constar no corpo do atestado a razão social, endereço completo, CNPJ/MF da empresa fornecedora do atestado, vigência contratual, bem como a data, assinatura e identificação do assinante.

c) Caso se faça necessário, e visando à confirmação da veracidade das informações apresentadas nos atestados, o Pregoeiro poderá solicitar, mediante diligência, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ofertados na presente licitação, por meio da solicitação, dentre outros documentos, de cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho.

6.1.6 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Superada a etapa de lances e habilitação, à empresa classificada em primeiro lugar, caberá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis na Secretaria da Saúde no setor de Suprimentos, os seguintes documentos:

a) Apresentar a Bula de cada medicamento ofertado por lote.

b) Cópias da publicação no Diário Oficial do Registro ou Cadastro e/ou dispensa de registro do produto perante a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), dentro da validade;

c) Cópia autenticada Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) com comprovação de publicação no Diário Oficial da União, conforme estabelece a legislação específica. *Não serão aceitos protocolos de renovação, caso a referida documentação esteja vencida.*

d) Cópia simples Certificado de Boas Práticas do Fabricante, emitido pela ANVISA, em vigor publicada no Diário Oficial da União referente ao produto cotado pela licitante. Não serão aceitos relatórios de inspeção da vigilância sanitária local ou protocolos de renovação, caso a referida documentação esteja vencida.

e) Registro vigente no Ministério da Saúde (identificando o item em cada registro em sua proposta), através de Publicação do registro DOU, onde conste o produto e o cabeçario identificando a portaria que registrou o produto, devendo ser destacado cada item, caso a validade do registro esteja vencido, apresentar também o pedido de revalidação.

f) No caso de produtos importados, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle deverá ser expedido pela autoridade sanitária do país de origem, acompanhado de tradução juramentada em língua portuguesa, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

g) Cópias de Registro Autorização de Saneantes e Domissanitarios da pela ANVISA - conforme Resolução nº 42 de 2010.

h) Comprovação de responsabilidade técnica profissional da empresa proponente, exercida por um profissional farmacêutico, emitida pelo Conselho de Farmácia, dentro do prazo de validade, através da Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT).

i) Em sendo a proponente distribuidora ou representante do produto ofertado, devesse apresentar declaração do fabricante ou da detentora do registro do produto junto ao Ministério da Saúde, assinada por seu representante legal, confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o produto objeto deste certame;

6.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo VII.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante legal da licitante, assegurando não estar enquadrada em nenhum dos itens que vedam a participação na licitação, conforme modelo, Anexo V.

6.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.3.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Prefeitura do Município de Jandira no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.1.2 – alínea “a e b”, 6.1.3 e suas alíneas 6.1.4 e suas alíneas e 6.1.5 e suas alíneas, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

6.3.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.3.3 - Os documentos constantes do envelope de habilitação, bem como os que acompanharem as propostas, poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial.

a) Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade deverá/poderá ser verificada via consulta no site correspondente, serão aceitas cópias simples.

6.3.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.3.5 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

6.3.6 - Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

a) Fica facultado à Administração, no ato da contratação, consultar os sites do MPAS – Ministério da Previdência e Assistência Social <www.mpas.gov.br> e da Caixa Econômica Federal <www.caixa.gov.br>, para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação, o servidor da Prefeitura Municipal de Jandira deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

6.3.7- Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular da licitante, o Pregoeiro aplicará o disposto no Inciso XXIII do Art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

6.3.8 - Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.3.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.10 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, ou caso o resultado não seja divulgado na sessão, a contar da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.3.11 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo VI ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento não sendo mais admitidos novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) que os preços unitários e total dos itens, ultrapassem aos constantes na planilha ANEXO I.

7.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço por item e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será (ão) considerado(s) o **menor preço por LOTE**.

7.4.2 - A classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério nos termos do § 2º do Art. 45 da Lei nº. 8.666/93.

7.5 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.6 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentar a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

7.7 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.8 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.9 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

7.10 - No caso de haverem licitantes na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO VIII para fins de habilitação, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

7.11 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

b1) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

b2) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

b3) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

d) Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no Art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

e) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem d), será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.

7.12 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura do Município de Jandira.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, e se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15 - Se a mesma licitante vencer a cota principal e a cota reservada, o pregoeiro negociará com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, antes de concluída a fase de aceitabilidade dos preços da segunda negociação, para que a contratação de ambas as cotas ocorra pelo valor menor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita por valor por **LOTE**.

IX - CONDIÇÕES DA ENTREGA/TRANSPORTE:

9.1 - O objeto da licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da entrega da Autorização de Fornecimento que será enviada por email pelo Almojarifado da Saúde;

9.2 - As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc.

9.3 - A unidade contratante designará servidor responsável pela fiscalização da entrega dos Medicamentos;

9.4 - A entrega deverá ocorrer no Almojarifado da Saúde, situado à Rua Marquês de Itu, 17 – Jd. Gabriela, Jandira S/P, tel: (011) 4789-4978, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 de Segunda a Sexta-feira, exceto feriados;

9.5 - Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

9.6 - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.7 - Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

9.8 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9.9 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

9.10 – Somente serão aceitos os medicamentos/produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação.

9.11 - No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.

9.12 - As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009;

9.13 - No momento da entrega do medicamento, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento do produto;

9.14 - As embalagens primárias individuais dos medicamentos / produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009;

9.15 - No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso;

9.16 - Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado;

9.17 - Os medicamentos / produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros equípos, para aplicação, transferência ou infusão quando for o caso;

9.18 - Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

9.19 - Sendo necessárias providências por parte do FORNECEDOR, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório;

9.20 - O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos medicamentos/produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde nos locais de entrega indicados na Autorização de Fornecimento;

9.21 - DO TRANSPORTE

9.22 - O acondicionamento e transporte dos medicamentos/produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº 802 de 08/10/1998 e RDC nº 16, de 01/04/2014.

9.23 - No caso de produtos termo lábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

9.24 - Nesses produtos, devem-se utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Não será admitida a entrega de produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal/Fatura).

10.2. Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar;

10.3. De posse dos documentos que devem acompanhar os medicamentos/produtos, objeto da licitação, serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes;

10.4. Quando do recebimento, o servidor da Administração ou comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação específica no Edital e anexos;

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura e entrega dos produtos no Almoxarifado, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo, na forma prevista nos subitens do item X, e deverá constar OBRIGATORIAMENTE no corpo da N.F., o número do contrato ou A.F., o número da licitação e/ou processo.

11.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

11.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco.

11.4 - Nos pagamentos em atraso serão acrescidos de juros de mora da caderneta de poupança, previstos nas Leis Federais números 9.494/97 e 11.960/99, *pro rata tempore*.

XII - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 -A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de cinco (05) dias úteis, contados da data da publicação da homologação – adjudicação do certame, junto a Rua Manoel Alves Garcia, 100 - Jd. São Luiz, Departamento de Compras e Licitações.

12.2 - O prazo cedido para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

XIII - FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Para a utilização da Ata de Registro de Preços, a unidade deverá requisitar do(s) detentor (es) da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual, convocando-o para a sua aceitação.

13.1 - Cada Termo Contratual/Autorização de Fornecimento deverá ter, no mínimo:

- a) número da Ata;
- b) quantidades;
- c) descrição dos produtos/materiais;
- d) dotação orçamentária onerada;

- e) valor;
- f) condições de pagamento;
- g) penalidades.

13.2 - Das penalidades:

13.2.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a detentora da ata ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso ou paralisação injustificados, até o limite de 10% (dez por cento), após o que poderá ser considerado infração contratual, e levar a rescisão contratual.

b) pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de vinte por cento (20%) sobre o valor dos produtos não entregues;

13.2.2 - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

13.2.3 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a Administração.

13.3 - Dos preços:

13.3.1 - os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

13.3.2 – A existência de preços registrados para os bens constantes da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a adquiri-los pelo Sistema, podendo, contudo a preferência de fornecimento pelo beneficiário do registro, caso os valores e condições obtidas na licitação sejam equivalentes aos da Ata de Registro de Preços.

13.3.3 – Os preços registrados na Ata poderão ser revistos a qualquer tempo quando for observada uma eventual redução ou acréscimo em relação aos praticados no mercado, em caso que ocorra modificação significativa que venha alterar o custo de fornecimento dos bens, respondendo a Administração pelas negociações necessárias junto aos beneficiários do registro.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

14.1 - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura de Jandira pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2 - Pela recusa injustificada em assinar o Termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo em que foi convocado - multa compensatória de vinte por cento (20%) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.3 – multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso ou paralisação injustificados, até o limite de 10% (dez por cento), após o que poderá ser considerado infração contratual, e levar a rescisão contratual.

14.4 - Pela infração a qualquer das cláusulas contratuais – multa contratual de vinte por cento (20%) sobre o valor total contratado.

XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes das futuras contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados nos Orçamentos vigentes, nas seguintes dotações:

SECRETARIA	ORGÃO DA DESPESA	ELEMEMTO ECONOMICO	FUNCIONAL PROGRAMATICA	FONTE
Saúde	08.12.00	3.3.90.30.00	10.302.1003	05
Saúde	08.13.00	3.3.90.30.00	10.303.1006	01
Saúde	08.13.00	3.3.90.30.00	10.303.1006	05
Saúde	08.13.00	3.3.90.30.00	10.303.1006	92
Saúde	08.13.00	3.3.90.30.00	10.303.1006	02

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.4 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

16.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.

16.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações até 30 (trinta) dias após a celebração do contrato. Decorrido este prazo e não houver manifestação dos licitantes, os mesmos serão destruídos.

16.7 - Com antecedência superior até **(02) dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

16.7.1. – As impugnações deverão ser protocolizadas junto ao Departamento de Compras e Licitações no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, ou ainda, pelo endereço eletrônico licitacoes@jandira.sp.gov.br.

16.7.2 - No caso de impugnações protocolizadas eletronicamente, a petição deverá ser redigida e assinada e ou, assinada digitalmente. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá oportunamente.

16.7.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.9 - Integram o presente Edital:

ANEXO I-A – TERMO DE REFERÊNCIA COTA PRINCIPAL;
ANEXO II-A – MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS COTA PRINCIPAL;
ANEXO II-B – MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA COTA RESERVADA;
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO IV – MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO (ITEM 1.5 - b);
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO (ITEM 1.5 – a);
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME – EPP OU COOPERATIVA
ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

16.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Jandira.

Jandira, 04 de agosto de 2022

Gabriela Moreira Rocha
Secretária da Saúde - Interina

ANEXO I - Termo de Referência

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de medicamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir especificado.

1.2. Os padrões de desempenho e qualidade intrínsecos à contratação pretendida podem ser objetivamente definidos no edital de convocação do certame, através de especificações usais de mercado. Deste modo, tratando de serviço de natureza comum, é recomendável a adoção da modalidade pregão, nos termos do art. 1º da Lei Federal n. 10.520/2002.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Destina-se a aquisição de MEDICAMENTOS para garantir o funcionamento das diversas unidades de saúde mantidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

2.3. A saúde do cidadão é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê, entre outras disposições, a contida no inciso II, do artigo 23, da Carta de Princípios, que aclara ser "competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência". 2.3. Por outro lado, não se olvide o disposto na Carta de Princípios, artigos 5º, caput, 6º 196, 197 e 198 e na Lei nº 8.080/90.

"Art. 5º – Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: ... Art. 6º – São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. Art. 196 – A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Art. 197 – São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. Art. 198 – As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: I – descentralização, com direção única em cada esfera de governo; II – atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais; III – participação da comunidade. Parágrafo único. O sistema único de saúde será financiado, nos termos do artigo 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes."

2.4. A Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a ela, no art. 2º reza o seguinte:

"A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".

Determina ainda o § 1º deste mesmo artigo:

"O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário as ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Ainda, o art. 6º, alínea d, prevê:

"Art. 6º Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS): I - a execução de ações: (...) d) de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

A necessidade da aquisição é decorrente das ações usuais, rotineiras e específicas, cujo atendimento visa o tratamento médico, preventivo e curativo em integração da assistência farmacêutica, destinados à saúde dos Municípios atendidos.

Solicita-se a aquisição através do sistema de Registro de Preço, haja vista a necessidade das entregas serem parceladas e de acordo com a demanda e sua sazonalidade, visando à reposição de estoques, possibilitando assim futuras aquisições durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, em conformidade com as orientações do TCU, que estabelece que as compras públicas sejam planejadas e, sempre que possível, utilize-se este Sistema, evitando-se as aquisições emergenciais e/ou fragmentadas.

Os quantitativos constantes neste Termo de Referência têm suas especificações e unidades solicitadas de acordo com a estimativa média de consumo, às quais foram acrescidos percentuais visando contornar eventuais déficits ou demandas imprevisíveis em se tratando de saúde pública.

3. QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO:

a) valor unitário de cada item do **LOTE**, não poderá ultrapassar o valor constante na tabela **CMED** vigente na data da licitação.

MAPA MÉDIA DE PREÇOS

LOTE 1: ANTIEMÉTICOS - COTA PRINCIPAL					
ITEM	METRIA	QUANT	DESCRIÇÃO	MÉDIA REFERÊNCIA PÇO UNIT	MÉDIA REFERÊNCIA PÇO TOTAL
1.1	AMP	20.000	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	R\$ 5,85	R\$ 117.000,00
1.2	CP	20.000	BROMOPRIDA 10MG	R\$ 0,74	R\$ 14.800,00
1.3	FRC	10.000	DIMENIDRINATO 25MG+PIRIDOXINA 5 MG/ML 20ML	R\$ 10,69	R\$ 106.900,00
1.4	AMP	20.000	DIMENIDRINATO 50MG/ML+PIRIDOXINA 50MG/ML 1ML	R\$ 2,61	R\$ 52.200,00
1.5	AMP	30.000	DIMENIDRINATO 3MG + PIRIDOXINA 5MG + GLICOSE 100MG + FRUTOSE 100MG/ML 10ML	R\$ 2,92	R\$ 87.600,00
1.7	FRC	5.000	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GTS.	R\$ 3,85	R\$ 19.250,00
1.8	AMP	40.000	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	R\$ 1,66	R\$ 66.400,00
1.6	CP	20.000	METOCLOPRAMIDA 10MG	R\$ 0,36	R\$ 7.200,00
1.9	AMP	500	ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML	R\$ 22,26	R\$ 11.130,00
1.10	CP	500	ONDANSETRONA 8MG	R\$ 11,51	R\$ 5.755,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 488.235,00	

LOTE 2: VITAMINAS E SUPLEMENTOS - COTA PRINCIPAL					
ITEM	METRIA	QUANT	DESCRIÇÃO	MÉDIA REFERÊNCIA PÇO UNIT	MÉDIA REFERÊNCIA PÇO TOTAL
2.1	AMP	30.000	ÁC. ASCÓRBICO 100MG/ML 5ML	R\$ 1,12	R\$ 33.600,00
2.2	CP	10.000	ÁC. FÓLICO 5MG	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
2.3	CP	1.000	ÁC. FOLINICO 15MG	R\$ 1,19	R\$ 1.190,00
2.4	CP	5.000	CARBONATO DE CALCIO 500MG	R\$ 1,05	R\$ 5.250,00
2.5	CP	5.000	CARBONATO DE CALCIO 500MG + VIT D 400UI	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
2.6	CP	500	CARBONATO DE CALCIO 875 MG + LACTOGLICONATO DE CÁLCIO 1132MG (EQUIVALENTE 500MG DE CARBONATO DE CÁLCIO - CP EVERESCENTE	R\$ 2,03	R\$ 1.015,00
2.7	AMP	2.000	CIANOCOBOLAMINA 2500 MCG/ML 2ML	R\$ 8,16	R\$ 16.320,00
2.8	CP	1.600	COLECALCIFEROL 7.000UI	R\$ 3,69	R\$ 5.904,00
2.9	FRC	3.000	COLECALCIFEROL 10000UI + RETINOL 50000UI 10ML	R\$ 12,13	R\$ 36.390,00
2.10	FRC	200	COLECALCIFEROL 14.000UI/ML	R\$ 7,60	R\$ 1.520,00
2.11	AMP	5.000	FITOMENADIONA 10MG/ML (VIT K1) 1ML	R\$ 3,91	R\$ 19.550,00
2.12	CP	30.000	MULTIVITAMINAS E SAIS MINERAIS CP	R\$ 1,65	R\$ 49.500,00
2.13	FRC	3.000	MULTIVITAMINAS E SAIS MINERAIS GTS 30ML	R\$ 11,25	R\$ 33.750,00
2.14	AMP	2.000	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML	R\$ 1,76	R\$ 3.520,00
2.15	FRC	1.000	SULFATO FERROSO 25MG/ML GTS 30ML	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00
2.16	CP	20.000	SULFATO FERROSO (ferro elementar 40mg)	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
2.17	AMP	1.000	TIAMINA 100MG/ML 1ML	R\$ 11,93	R\$ 11.930,00
2.18	CP	20.000	TIAMINA 300MG	R\$ 0,78	R\$ 15.600,00

2.19	CP	30.000	VITAMINAS DO COMPLEXO B	R\$ 0,34	R\$ 10.200,00
2.20	AMP	20.000	VITAMINAS DO COMPLEXO B 2ML	R\$ 3,94	R\$ 78.800,00
2.21	FRC	5.000	VITAMINAS DO COMPLEXO B GTS 30ML	R\$ 14,32	R\$ 71.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 412.939,00

LOTE 3: ANTIÁCIDOS E PROBIÓTICOS - COTA PRINCIPAL

ITEM	METRIA	QUANT	DESCRIÇÃO	MÉDIA REFERÊNCIA PÇO UNIT	MÉDIA REFERÊNCIA PÇO TOTAL
3.1	AMP 2ml	2.000	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML	R\$ 2,06	R\$ 4.120,00
3.2	FRC	2.000	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% 150ML	R\$ 6,97	R\$ 13.940,00
3.3	CP	40.000	OMEPRAZOL 20MG	R\$ 0,94	R\$ 37.600,00
3.4	FR/AMP	30.000	OMEPRAZOL 40MG/ML EV - COM DILUENTE	R\$ 38,46	R\$ 1.153.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.209.460,00

LOTE 4: ANTICOAGULANTES E CIRCULAÇÃO - COTA PRINCIPAL

ITEM	METRIA	QUANT	DESCRIÇÃO	MÉDIA REFERÊNCIA PÇO UNIT	MÉDIA REFERÊNCIA PÇO TOTAL
4.1	FR/AMP	100	ALTEPLASE 50MG	R\$ 3.015,84	R\$ 301.584,00
4.2	CP	5.000	CLOPIDOGREL 75MG	R\$ 1,54	R\$ 7.700,00
4.3	SER	1.000	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML	R\$ 42,51	R\$ 42.510,00
4.4	SER	4.000	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	R\$ 52,35	R\$ 209.400,00
4.5	SER	500	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML	R\$ 85,98	R\$ 42.990,00
4.6	AMP	2.000	HEPARINA INJ 5.000UI/0,25ML SC	R\$ 10,07	R\$ 20.140,00
4.7	FR/AMP	2.000	HEPARINA INJ 5.000UI/ML EV 5ML	R\$ 19,91	R\$ 39.820,00
4.8	CP	30.000	VARFARINA 5MG	R\$ 0,51	R\$ 15.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 679.444,00

LOTE 5: ANTIASMÁTICOS - COTA PRINCIPAL

ITEM	METRIA	QUANT	DESCRIÇÃO	MÉDIA REFERÊNCIA PÇO UNIT	MÉDIA REFERÊNCIA PÇO TOTAL
5.1	AMP	20.000	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	R\$ 1,09	R\$ 21.800,00
5.2	CP	40.000	AMINOFILINA 100MG	R\$ 0,23	R\$ 9.200,00
5.3	FRC	1.000	BECLOMETASONA 250MCG - FRC 200 DOSES	R\$ 47,86	R\$ 47.860,00
5.4	FRC	2.000	BUDESONIDA 32 MCG - 200 DOSES	R\$ 25,35	R\$ 50.700,00
5.5	FRC	5.000	FENOTEROL 5MG/ML GTS 20ML	R\$ 6,71	R\$ 33.550,00
5.6	SPR NASAL	100	FLUTICASONA 27,5MCG 120 DOSES	R\$ 50,26	R\$ 5.026,00
5.7	FRC	3.000	IPRATRÓPIO 0,025% 20ML	R\$ 9,80	R\$ 29.400,00
5.8	FRC	1.000	SALBUTAMOL 0,4MG/ML 100ML	R\$ 3,27	R\$ 3.270,00
5.9	FRC	1.000	SALBUTAMOL 100MCG DOSE AEROSOL - 120 doses	R\$ 26,82	R\$ 26.820,00
5.10	FRC	200	SALMETEROL 25MG + FLUTICASONA 125MG - 120 doses	R\$ 123,98	R\$ 24.796,00
5.11	FRC	200	SALMETEROL 25MG + FLUTICASONA 250MG - 120 doses	R\$ 201,44	R\$ 40.288,00

5.12	FRC	200	SALMETEROL 50MG + FLUTICASONA 250MG - 120 doses	R\$ 123,98	R\$ 24.796,00
5.13	AMP	5.000	TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	R\$ 3,14	R\$ 15.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 333.206,00	

LOTE 6: CORTICOSTERÓIDES - COTA PRINCIPAL

ITEM	METRIA	QUANT	DESCRIÇÃO	MÉDIA REFERÊNCIA PÇO UNIT	MÉDIA REFERÊNCIA PÇO TOTAL
6.1	AMP	30.000	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	R\$ 7,81	R\$ 234.300,00
6.2	FR/AMP	20.000	HIDROCORTISONA SUCC. 100MG IM IV	R\$ 6,61	R\$ 132.200,00
6.3	FR/AMP	20.000	HIDROCORTISONA SUCC. 500MG IM IV	R\$ 15,18	R\$ 303.600,00
6.4	CP	20.000	PREDNISONA 5MG	R\$ 0,36	R\$ 7.200,00
6.5	CP	40.000	PREDNISONA 20MG	R\$ 0,90	R\$ 36.000,00
6.6	FRC	5.000	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	R\$ 12,91	R\$ 64.550,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 777.850,00	

LOTE 7: ANTIARRÍTMICOS - COTA PRINCIPAL

ITEM	METRIA	QUANT	DESCRIÇÃO	MÉDIA REFERÊNCIA PÇO UNIT	MÉDIA REFERÊNCIA PÇO TOTAL
7.1	AMP	1.000	ADENOSINA 3MG/ML 2ML	R\$ 19,10	R\$ 19.100,00
7.2	AMP	5.000	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	R\$ 2,06	R\$ 10.300,00
7.3	CP	50.000	AMIODARONA 200MG	R\$ 0,98	R\$ 49.000,00
7.4	CP	100.000	ANLODIPINO 5MG	R\$ 0,22	R\$ 22.000,00
7.5	CP	100.000	ATENOLOL 25MG	R\$ 0,57	R\$ 57.000,00
7.6	CP	30.000	ATENOLOL 50MG	R\$ 0,94	R\$ 28.200,00
7.7	AMP	5.000	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML 1ML	R\$ 0,86	R\$ 4.300,00
7.8	CP	3.000	CARVEDILOL 3,125MG	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
7.9	CP	10.000	CARVEDILOL 6,25MG	R\$ 2,47	R\$ 24.700,00
7.10	CP	5.000	CARVEDILOL 12,5MG	R\$ 0,64	R\$ 3.200,00
7.11	CP	5.000	CARVEDILOL 25MG	R\$ 1,17	R\$ 5.850,00
7.12	AMP	1.000	DESLANOSIDO 0,2MG/ML 2ML	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
7.13	CP	20.000	DIGOXINA 0,25MG	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00
7.14	AMP	500	DOBUTAMINA 12,5MG/20ML	R\$ 26,49	R\$ 13.245,00
7.15	AMP	3.000	DOPAMINA 5MG/ML 10ML	R\$ 2,87	R\$ 8.610,00
7.16	AMP	2.000	EPINEFRINA 1MG/ML (ADRENALINA) 1ML	R\$ 2,26	R\$ 4.520,00
7.17	FRC	500	ESMOLOL 10MG/ML 250ML	R\$ 66,87	R\$ 33.435,00
7.18	AMP	500	METOPROLOL 1MG/ML 5ML	R\$ 33,97	R\$ 16.985,00
7.19	CP	10.000	NIFEDIPINO 10MG SUB LINGUAL	R\$ 0,69	R\$ 6.900,00
7.20	CP	10.000	NIFEDIPINO 20MG	R\$ 0,82	R\$ 8.200,00
7.21	AMP	500	NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML	R\$ 36,47	R\$ 18.235,00
7.22	AMP	500	NITROPRUSSETO DE SODIO 25MG/ML 2ML	R\$ 32,18	R\$ 16.090,00
7.23	AMP	1.000	NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML	R\$ 12,38	R\$ 12.380,00

7.24	CP	50.000	PROPRANOLOL 40MG	R\$ 0,25	R\$ 12.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 383.950,00	

LOTE 8: ANTINFLAMATÓRIOS - COTA PRINCIPAL

ITEM	METRIA	QUANT	DESCRIÇÃO	MÉDIA REFERÊNCIA PÇO UNIT	MÉDIA REFERÊNCIA PÇO TOTAL
8.1	AMP	3.000	BETAMETASONA ACET 3MG + BETAMETASONA FOSF 3MG 1ML	R\$ 17,55	R\$ 52.650,00
8.2	AMP	1.000	BETAMETASONA DIPR 5MG + BETAMETASONA FOSF 5MG 1ML	R\$ 26,14	R\$ 26.140,00
8.3	AMP	20.000	CETOPROFENO 50MG/ML IM 2ML	R\$ 4,36	R\$ 87.200,00
8.4	AMP	2.000	CETOPROFENO 100MG/ML IV	R\$ 12,79	R\$ 25.580,00
8.5	AMP	50.000	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML IM 3ML	R\$ 1,90	R\$ 95.000,00
8.6	CP	100.000	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	R\$ 0,23	R\$ 23.000,00
8.7	FRC	20.000	IBUPROFENO 50MG/ML GTS 30ML	R\$ 9,63	R\$ 192.600,00
8.8	CP	30.000	IBUPROFENO 300MG	R\$ 0,48	R\$ 14.400,00
8.9	CP	20.000	IBUPROFENO 600MG	R\$ 1,83	R\$ 36.600,00
8.10	AMP	2.000	MELOXICAM 10MG/ML	R\$ 9,67	R\$ 19.340,00
8.11	AMP	1.000	METILPREDNISOLONA 125MG	R\$ 28,95	R\$ 28.950,00
8.12	CP	40.000	NIMESULIDA 100 MG	R\$ 0,92	R\$ 36.800,00
8.13	AMP	2.000	TENOXICAM 20MG	R\$ 3,58	R\$ 7.160,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 645.420,00	

LOTE 9: ANALGÉSICOS - COTA PRINCIPAL

ITEM	METRIA	QUANT	DESCRIÇÃO	MÉDIA REFERÊNCIA PÇO UNIT	MÉDIA REFERÊNCIA PÇO TOTAL
9.1	CP	800.000	AAS 100MG	R\$ 0,22	R\$ 176.000,00
9.2	CP	5.000	CODEINA FOSFATO 30MG	R\$ 1,08	R\$ 5.400,00
9.3	CP	10.000	CODEINA 7,5MG + PARACETAMOL 500MG	R\$ 1,24	R\$ 12.400,00
9.4	CP	20.000	CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG	R\$ 1,50	R\$ 30.000,00
9.5	CP	300.000	DIPIRONA SÓDICA 500MG	R\$ 0,74	R\$ 222.000,00
9.6	AMP	100.000	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ML	R\$ 1,33	R\$ 133.000,00
9.7	FRC	10.000	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GTS 10ML	R\$ 7,22	R\$ 72.200,00
9.8	AMP	30.000	ESCOPOLAMINA 4MG/5ML +DIPIRONA 500MG/5ML	R\$ 4,87	R\$ 146.100,00
9.9	FRC	10.000	ESCOPOLAMINA 6,67MG + DIPIRONA 33,40MG 20ML	R\$ 16,53	R\$ 165.300,00
9.10	CP	20.000	ESCOPOLAMINA 10MG	R\$ 0,74	R\$ 14.800,00
9.11	AMP	20.000	ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	R\$ 2,10	R\$ 42.000,00
9.12	AMP	2.000	MORFINA 0,1MG/ML 1ML	R\$ 2,86	R\$ 5.720,00
9.13	AMP	2.000	MORFINA 0,2MG/ML	R\$ 5,86	R\$ 11.720,00
9.14	AMP	2.000	MORFINA 10MG/ML 1ML	R\$ 3,44	R\$ 6.880,00
9.15	CP	2.000	MORFINA 30MG	R\$ 1,62	R\$ 3.240,00
9.16	FRC	20.000	PARACETAMOL 200MG/ML GTS 15ML	R\$ 8,98	R\$ 179.600,00

9.17	CP	300.000	PARACETAMOL 500MG	R\$ 0,84	R\$ 252.000,00
9.18	CP	20.000	TRAMADOL 50MG	R\$ 1,44	R\$ 28.800,00
9.19	AMP	10.000	TRAMADOL 50MG/ML 2ML	R\$ 5,11	R\$ 51.100,00
9.20	AMP	1.000	TIOCOLCHICOSIDEO 2MG/ML 2ML	R\$ 2,89	R\$ 2.890,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 1.561.150,00	

LOTE 10: ANTIMICROBIANOS - COTA PRINCIPAL

ITEM	METRIA	QUANT	DESCRIÇÃO	MÉDIA REFERÊNCIA PÇO UNIT	MÉDIA REFERÊNCIA PÇO TOTAL
10.1	FRC	10.000	AMOXICILINA 50MG + CLAVULANATO 12,5/ML 100ML	R\$ 74,03	R\$ 740.300,00
10.2	FRC	3.000	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP. 150ML	R\$ 19,72	R\$ 59.160,00
10.3	CP	5.000	AMOXICILINA 500MG	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
10.4	AMP	1.000	AMICACINA 250MG/ML 2ML	R\$ 13,01	R\$ 13.010,00
10.5	FRC	5.000	AZITROMICINA 40MG/ML 15ML	R\$ 31,00	R\$ 155.000,00
10.6	CP	10.000	AZITROMICINA 500MG	R\$ 1,09	R\$ 10.900,00
10.7	FR/AMP	5.000	BENZILPENICILINA 300 + 100 UI	R\$ 8,33	R\$ 41.650,00
10.8	FR/AMP	10.000	BENZILPENICILINA 1.200.000UI	R\$ 8,44	R\$ 84.400,00
10.9	FRC	5.000	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP 100ML	R\$ 23,85	R\$ 119.250,00
10.10	CP	50.000	CEFALEXINA 500 MG	R\$ 1,16	R\$ 58.000,00
10.11	CP	1.000	CEFALEXINA 1G DRAGEA	R\$ 8,76	R\$ 8.760,00
10.12	FR/AMP	2.000	CEFALOTINA 1G IV/IM	R\$ 9,51	R\$ 19.020,00
10.13	FR/AMP	2.000	CEFEPIMA 1G ACOMPANHA BOLSA SOLUÇÃO DILUENTE (SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%) 100 ML, EM SISTEMA FECHADO, CONTENDO UM SÍTIO AUTOVEDÁVEL PARA INSERÇÃO DO EQUIPO E UM SÍTIO DE CONEXÃO COM O FRASCO-AMPOLA QUE POSSIBILITE A DILUIÇÃO E INFUSÃO DO MEDICAMENTO SEM DESCONECTAR O FRASCO-AMPOLA	R\$ 56,12	R\$ 112.240,00
10.14	FR/AMP	10.000	CEFTRIAXONA 1G IV	R\$ 22,99	R\$ 229.900,00
10.15	BOLSA	500	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 200ML	R\$ 49,28	R\$ 24.640,00
10.16	CP	5.000	CIPROFLOXACINO 500MG	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
10.17	CP	2.000	CLARITROMICINA 500MG	R\$ 7,44	R\$ 14.880,00
10.18	AMP	100	CLARITROMICINA 500MG IV	R\$ 54,08	R\$ 5.408,00
10.19	AMP	3.000	CLINDAMICINA 150 MG/ML 4ML	R\$ 11,22	R\$ 33.660,00
10.20	CP	5.000	CLINDAMICINA 300 MG	R\$ 3,60	R\$ 18.000,00
10.21	CP	3.000	DOXICICLINA 100MG	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00
10.22	ENV	1.000	FOSFOMICINA 3G SAGUÊ 8G	R\$ 47,37	R\$ 47.370,00
10.23	AMP	1.000	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML	R\$ 5,19	R\$ 5.190,00
10.24	BOLSA	100	LEVOFLOXACINO 5MG/ML	R\$ 52,22	R\$ 5.222,00
10.25	CP	2.000	LEVOFLOXACINO 500MG	R\$ 1,59	R\$ 3.180,00
10.26	BOLSA	300	METRONIDAZOL 5MG/ML EV 100ML	R\$ 13,82	R\$ 4.146,00
10.27	FRC	400	METRONIDAZOL 40MG/ML 100ML	R\$ 13,15	R\$ 5.260,00

10.28	CP	20.000	METRONIDAZOL 250MG	R\$ 0,38	R\$ 7.600,00
10.29	CP	30.000	NITROFURANTOINA 100 MG	R\$ 0,39	R\$ 11.700,00
10.30	FR/AMP	1.000	OXACILINA 500MG	R\$ 3,07	R\$ 3.070,00
10.31	AMP	375	PIPERACILINA/TAZOBAC F/A 2,25G	R\$ 66,59	R\$ 24.971,25
10.32	FRC	1000	SULFAMETOXAZOL+TRIMET.200+40MG/5ML 100ML	R\$ 19,40	R\$ 19.400,00
10.33	CP	20.000	SULFAMETOXAZOL+TRIMET. 400+80MG/CP.	R\$ 0,76	R\$ 15.200,00
10.34	CP	500	SULFADIAZINA 500MG	R\$ 0,29	R\$ 145,00
10.35	TB	500	TETRACICLINA 25MG/G + ANFOTERICINA B 45G	R\$ 46,10	R\$ 23.050,00
10.36	FR/AMP	500	VANCOMICINA CROMATOGRAFICAMENTE PURIFICADA 500 MG	R\$ 21,23	R\$ 10.615,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 1.950.197,25	

LOTE 11: OUTROS - COTA RESERVADA

ITEM	METRIA	QUANT	DESCRIÇÃO	MÉDIA REFERÊNCIA PÇO UNIT	MÉDIA REFERÊNCIA PÇO TOTAL
11.1	AMP	1.000	ÁC. TRANEXÂMICO 50MG/ML 5ML	R\$ 9,67	R\$ 9.670,00
11.2	BOLSA	50	ALBUMINA HUMANA 20G - 100 ML	R\$ 217,02	R\$ 10.851,00
11.3	CP	5.000	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	R\$ 1,60	R\$ 8.000,00
11.4	CP	50.000	ALOPURINOL 100MG	R\$ 0,31	R\$ 15.500,00
11.5	CP	1.000	BACLOFENO 10MG	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00
11.6	TB	500	FIBRINOLISINA 10M/G + ASSOCIAÇÕES 30G	R\$ 64,07	R\$ 32.035,00
11.7	CP	50.000	FLUNARIZINA 10MG	R\$ 0,20	R\$ 10.000,00
11.8	CP	3.000	METADONA 10MG	R\$ 2,82	R\$ 8.460,00
11.9	CP	2.000	METILFENIDATO 10MG	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
11.10	CP	1.000	MONTELUCASTE 5MG	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
11.11	AMP	100	NALOXONA 0,4MG/ML 1ML	R\$ 12,75	R\$ 1.275,00
11.12	AMP	500	VERAPAMIL 2,5MG/ML 2ML	R\$ 1,71	R\$ 855,00
11.13	CP	1.000	VERAPAMIL 80MG	R\$ 0,44	R\$ 440,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 103.736,00	

LOTE 12: ANESTÉSICOS LOCAIS E SEDATIVOS - COTA RESERVADA

ITEM	METRIA	QUANT	DESCRIÇÃO	MÉDIA REFERÊNCIA PÇO UNIT	MÉDIA REFERÊNCIA PÇO TOTAL
12.1	AMP	500	LIDOCAÍNA 2% C/V SOL.INJ. 20ML	R\$ 16,05	R\$ 8.025,00
12.2	AMP	3.000	LIDOCAÍNA 2% S/V SOL.INJ. 20ML	R\$ 15,45	R\$ 46.350,00
12.3	AMP	1.000	LIDOCAÍNA 20MG/ML AMP 20ML	R\$ 16,05	R\$ 16.050,00
12.4	AMP	600	LIDOCAÍNA 20MG + EPINEFRINA 1.200.000UI/ML 20ML	R\$ 16,05	R\$ 9.630,00
12.5	AMP	800	MIDAZOLAM 1MG/1ML 5ML	R\$ 8,46	R\$ 6.768,00
12.6	AMP	2.000	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	R\$ 15,56	R\$ 31.120,00
12.7	AMP	1.000	MIDAZOLAM 50MG/ML 10ML	R\$ 28,78	R\$ 28.780,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 146.723,00	

LOTE 13: SOLUÇÕES ELETROLÍTICAS - COTA PRINCIPAL

ITEM	METRIA	QUANT	DESCRIÇÃO	MÉDIA REFERÊNCIA PÇO UNIT	MÉDIA REFERÊNCIA PÇO TOTAL
13.1	AMP	200.000	AGUA DESTILADA 10ML	R\$ 0,80	R\$ 160.000,00
13.2	BOLSA	5.000	AGUA DESTILADA 250ML	R\$ 8,27	R\$ 41.350,00
13.3	BOLSA	5.000	AGUA PARA INJEÇÃO 1000ML	R\$ 9,51	R\$ 47.550,00
13.4	AMP	4.000	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML	R\$ 1,17	R\$ 4.680,00
13.5	BOLSA	2.000	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 250ML	R\$ 40,66	R\$ 81.320,00
13.6	FR	10.000	CLORETO DE BENZALCONIO + SOL. FISIOLÓGICA 30ML	R\$ 9,89	R\$ 98.900,00
13.7	AMP	20.000	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	R\$ 0,74	R\$ 14.800,00
13.8	AMP	50.000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	R\$ 0,69	R\$ 34.500,00
13.9	FRC	5.000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 30ML COM BICO DOSADOR	R\$ 8,21	R\$ 41.050,00
13.10	FRC	3.000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO FISIOLÓGICA PARA NEBULIZAÇÃO 100ML COM TAMPAS E GOTEJADOR	R\$ 7,37	R\$ 22.110,00
13.11	BOLSA	40.000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA EM POLIPROPILENO FLEXÍVEL TRILAMINADA COM INDETIFICAÇÃO DE CORES NO RÓTULO	R\$ 6,36	R\$ 254.400,00
13.12	BOLSA	40.000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA EM POLIPROPILENO FLEXÍVEL TRILAMINADA COM INDETIFICAÇÃO DE CORES NO RÓTULO	R\$ 5,48	R\$ 219.200,00
13.13	BOLSA	30.000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA EM POLIPROPILENO FLEXÍVEL TRILAMINADA COM INDETIFICAÇÃO DE CORES NO RÓTULO	R\$ 6,50	R\$ 195.000,00
13.14	BOLSA	5.000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA EM POLIPROPILENO FLEXÍVEL TRILAMINADA COM INDETIFICAÇÃO DE CORES NO RÓTULO	R\$ 8,96	R\$ 44.800,00
13.15	AMP	30.000	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	R\$ 1,12	R\$ 33.600,00
13.16	FRC	5.000	GLICEROL 12% 500ML COM SONDA - BOLSA ENEMA	R\$ 6,85	R\$ 34.250,00
13.17	AMP	1.000	GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML	R\$ 1,98	R\$ 1.980,00
13.18	BOLSA	30.000	GLICOSE 5% 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA EM POLIPROPILENO FLEXÍVEL TRILAMINADA COM INDETIFICAÇÃO DE CORES NO RÓTULO	R\$ 4,44	R\$ 133.200,00
13.19	BOLSA	10.000	GLICOSE 5% 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA EM POLIPROPILENO FLEXÍVEL TRILAMINADA COM INDETIFICAÇÃO DE CORES NO RÓTULO	R\$ 8,28	R\$ 82.800,00
13.20	AMP	50.000	GLICOSE 25% 10ML	R\$ 0,72	R\$ 36.000,00
13.21	AMP	30.000	GLICOSE 50% 10ML	R\$ 1,30	R\$ 39.000,00
13.22	AMP	2.250	MAGNÉSIO SULFATO 100MG/ML 10ML	R\$ 1,09	R\$ 2.452,50
13.23	ENV	3.000	SAIS PARA REIDRATAÇÃO	R\$ 2,05	R\$ 6.150,00
13.24	BOLSA	2.000	SORO MANITOL 20% 250ML	R\$ 16,20	R\$ 32.400,00
13.25	BOLSA	2.000	SORO SOLUÇÃO RINGER C/ LACTATO 500ML	R\$ 8,02	R\$ 16.040,00
13.26	BOLSA	2.000	SORO SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML	R\$ 7,93	R\$ 15.860,00
13.27	AMP	1.000	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00
13.28	AMP	1.000	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	R\$ 7,99	R\$ 7.990,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 1.702.472,50	

LOTE 14: FITOTERÁPICOS E MUCOLÍTICOS - COTA PRINCIPAL

ITEM	METRIA	QUANT	DESCRIÇÃO	MÉDIA REFERÊNCIA PÇO UNIT	MÉDIA REFERÊNCIA PÇO TOTAL
14.1	AMP	10.000	ACETILCISTEINA 10% 3ML	R\$ 4,22	R\$ 42.200,00
14.2	FRC	5.000	ACETILCISTEINA 20MG/ML 100ML	R\$ 17,04	R\$ 85.200,00
14.3	FRC	2.000	ACETILCISTEINA 40MG/ML 120ML	R\$ 22,94	R\$ 45.880,00
14.4	FRC	3.000	AMBROXOL 3MG/ML XP 120ML	R\$ 15,60	R\$ 46.800,00
14.5	FRC	3.000	AMBROXOL 6MG/ML XP 120ML	R\$ 19,91	R\$ 59.730,00
14.6	FRC	2.000	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG + BETAMETASONA 0,05MG/ML 120ML	R\$ 28,45	R\$ 56.900,00
14.7	FRC	2.000	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 100ML	R\$ 8,31	R\$ 16.620,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 353.330,00	

LOTE 15: ANTIFLATULENTOS E MEDICAMENTOS PARA MOTILIDADE INTESTINAL - COTA PRINCIPAL

ITEM	METRIA	QUANT	DESCRIÇÃO	MÉDIA REFERÊNCIA PÇO UNIT	MÉDIA REFERÊNCIA PÇO TOTAL
15.1	FRC	5.000	BROMOPRIDA 4MG/ML GTS 20ML	R\$ 10,21	R\$ 51.050,00
15.2	FRC	2.000	DOMPERIDONA 1MG/ML 100ML	R\$ 48,25	R\$ 96.500,00
15.3	FRC	1.000	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO (ENEMA)	R\$ 13,38	R\$ 13.380,00
15.4	FRC	1.000	LACTULOSE 667MG/ML 120ML	R\$ 25,09	R\$ 25.090,00
15.5	FRC	2.000	ÓLEO MINERAL 100% 100ML	R\$ 8,87	R\$ 17.740,00
15.6	FRC	3.000	SIMETICONA 75MG/ML 20ML	R\$ 14,11	R\$ 42.330,00
15.7	BNG	500	SORBITOL 714MG/G + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,70MG/G	R\$ 22,41	R\$ 11.205,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 257.295,00	

LOTE 16: CONTRACEPTIVOS - COTA RESERVADA

ITEM	METRIA	QUANT	DESCRIÇÃO	MÉDIA REFERÊNCIA PÇO UNIT	MÉDIA REFERÊNCIA PÇO TOTAL
16.1	CART	2.700	DESOGESTREL 75 MCG	R\$ 0,90	R\$ 2.430,00
16.2	FR/AMP	1.000	ESTRADIOL 5MG + NORETISTERONA 50MG 1ML	R\$ 25,16	R\$ 25.160,00
16.3	CART	2.000	ETINILESTRADIOL+ CIPROTERONA	R\$ 1,11	R\$ 2.220,00
16.4	CART	2.000	ETINILESTRADIOL+ LEVONORGESTREL	R\$ 0,35	R\$ 700,00
16.5	CART	50	LEVONOGESTREL 0,75MG	R\$ 8,44	R\$ 422,00
16.6	FRC/AMP	1.000	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML 1ML	R\$ 30,75	R\$ 30.750,00
16.7	CART	300	NORETISTERONA 0,35MG	R\$ 0,28	R\$ 84,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 61.766,00	

LOTE 17: COLÍRIOS - COTA RESERVADA					
ITEM	METRIA	QUANT	DESCRIÇÃO	MÉDIA REFERÊNCIA PÇO UNIT	MÉDIA REFERÊNCIA PÇO TOTAL
17.1	FRC	300	ATROPINA 1% COLIRIO 5ML	R\$ 9,46	R\$ 2.838,00
17.2	FRC	50	CICLOPENTOLATO 10MG/ML5ML	R\$ 9,39	R\$ 469,50
17.3	FRC	30	DEXTRANA 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% 15ML	R\$ 17,74	R\$ 532,20
17.4	FRC	50	FLUORESCÉINA 1% COLÍRIO 5ML	R\$ 40,64	R\$ 2.032,00
17.5	FRC	50	PROXIMETACAÍNA 5MG/ML 5ML	R\$ 8,30	R\$ 415,00
17.5	FR	200	TETRACAÍNA 1% + FENILEFRINA 0,1% 5ML	R\$ 9,15	R\$ 1.830,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 8.116,70	

LOTE 18: HORMÔNIOS - COTA RESERVADA					
ITEM	METRIA	QUANT	DESCRIÇÃO	MÉDIA REFERÊNCIA PÇO UNIT	MÉDIA REFERÊNCIA PÇO TOTAL
18.1	CP	10.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	R\$ 0,37	R\$ 3.700,00
18.2	CP	10.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
18.3	CP	1.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 112MCG	R\$ 0,66	R\$ 660,00
18.4	CP	1.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG	R\$ 0,65	R\$ 650,00
18.5	CP	1.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 150MCG	R\$ 0,55	R\$ 550,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 8.560,00	

LOTE 19: ANTIHISTAMÍNICOS - COTA RESERVADA					
ITEM	METRIA	QUANT	DESCRIÇÃO	MÉDIA REFERÊNCIA PÇO UNIT	MÉDIA REFERÊNCIA PÇO TOTAL
19.1	CP	40.000	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	R\$ 0,42	R\$ 16.800,00
19.2	FR	3.000	LORATADINA 1MG/ML 100ML	R\$ 10,21	R\$ 30.630,00
19.3	CP	30.000	LORATADINA 10MG	R\$ 1,08	R\$ 32.400,00
19.4	CP	50.000	PROMETAZINA 25MG	R\$ 0,38	R\$ 19.000,00
19.5	AMP	10.000	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	R\$ 3,29	R\$ 32.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 131.730,00	

LOTE 20: HIPOGLICEMIANTES - COTA RESERVADA					
ITEM	METRIA	QUANT	DESCRIÇÃO	MÉDIA REFERÊNCIA PÇO UNIT	MÉDIA REFERÊNCIA PÇO TOTAL
20.1	CP	100.000	GLIBENCLAMIDA 5MG	R\$ 0,15	R\$ 15.000,00
20.2	CP	20.000	GLICLAZIDA 30MG	R\$ 0,67	R\$ 13.400,00
20.3	CP	20.000	GLICLAZIDA 60MG	R\$ 1,33	R\$ 26.600,00
20.4	CP	200.000	METFORMINA 850MG	R\$ 0,47	R\$ 94.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 149.000,00	

LOTE 21: ANTIHIPERTENSIVOS E HIPOLIPEMIANTES - COTA PRINCIPAL

ITEM	METRIA	QUANT	DESCRIÇÃO	MÉDIA REFERÊNCIA PÇO UNIT	MÉDIA REFERÊNCIA PÇO TOTAL
21.1	CP	1.000	AZATIOPRINA 50MG	R\$ 3,67	R\$ 3.670,00
21.2	CP	2.000	BEZAFIBRATO 200MG	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00
21.3	CP	200.000	CAPTOPRIL 25 MG	R\$ 0,29	R\$ 58.000,00
21.4	CP	50.000	ENALAPRIL 10MG	R\$ 0,38	R\$ 19.000,00
21.5	CP	100.000	ENALAPRIL 20MG	R\$ 1,00	R\$ 100.000,00
21.6	CP	30.000	ESPIRONOLACTONA 25MG	R\$ 0,96	R\$ 28.800,00
21.7	AMP	1.000	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	R\$ 5,77	R\$ 5.770,00
21.8	CP	10.000	HIDRALAZINA 25MG	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
21.9	CP	200.000	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	R\$ 0,17	R\$ 34.000,00
21.10	CP	100.000	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	R\$ 0,65	R\$ 65.000,00
21.11	CP	50.000	METILDOPA 250MG	R\$ 0,92	R\$ 46.000,00
21.12	CP	50.000	SINVASTATINA 20MG	R\$ 0,53	R\$ 26.500,00
21.13	CP	5.000	SINVASTATINA 40MG	R\$ 1,07	R\$ 5.350,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 400.290,00	

LOTE 22: VASODILATADORES E DIURÉTICOS - COTA RESERVADA

ITEM	METRIA	QUANT	DESCRIÇÃO	MÉDIA REFERÊNCIA PÇO UNIT	MÉDIA REFERÊNCIA PÇO TOTAL
22.1	AMP	40.000	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML	R\$ 1,91	R\$ 76.400,00
22.2	CP	50.000	FUROSEMIDA 40MG	R\$ 0,26	R\$ 13.000,00
22.3	CP	10.000	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG SUBLINGUAL	R\$ 1,02	R\$ 10.200,00
22.4	AMP	2.000	ISOSSORBIDA MONONITRATO 10MG/ML 1ML	R\$ 2,60	R\$ 5.200,00
22.5	CP	1.000	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG	R\$ 0,72	R\$ 720,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 105.520,00	

LOTE 23: ANTIPARASITÁRIOS E ANTIVIRAIS - COTA RESERVADA

ITEM	METRIA	QUANT	DESCRIÇÃO	MÉDIA REFERÊNCIA PÇO UNIT	MÉDIA REFERÊNCIA PÇO TOTAL
23.1	FRC	1.000	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
23.2	CP	1.000	ALBENDAZOL 400MG	R\$ 5,47	R\$ 5.470,00
23.3	CP	1.000	ACICLOVIR 200MG	R\$ 0,54	R\$ 540,00
23.4	FR/AMP	200	ACICLOVIR 250MG IV	R\$ 66,15	R\$ 13.230,00
23.5	AMP	100	FLUCONAZOL 2MG/ML	R\$ 102,47	R\$ 10.247,00
23.6	CP	2.000	FLUCONAZOL 150MG	R\$ 1,28	R\$ 2.560,00
23.7	CP	1.000	ITRACONAZOL 100MG	R\$ 8,39	R\$ 8.390,00
23.8	CP	2.000	IVERMECTINA 6MG	R\$ 4,76	R\$ 9.520,00
23.9	FRC	1.000	MEBENDAZOL 2% 30ML	R\$ 4,88	R\$ 4.880,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 58.637,00	

LOTE 24: ANSIOLÍTICOS/SEDATIVOS - COTA PRINCIPAL

ITEM	METRIA	QUANT	DESCRIÇÃO	MÉDIA REFERÊNCIA PÇO UNIT	MÉDIA REFERÊNCIA PÇO TOTAL
24.1	CP	1.000	CLOBAZAM 10MG	R\$ 0,03	R\$ 30,00
24.2	CP	10.000	CLONAZEPAM 2MG	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
24.3	AMP	500	DEXTROCETAMINA 50MG/ML 2ML	R\$ 72,25	R\$ 36.125,00
24.4	CP	10.000	DIAZEPAM 5MG	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
24.5	AMP	20.000	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML	R\$ 1,67	R\$ 33.400,00
24.6	CP	30.000	DIAZEPAM 10MG	R\$ 0,43	R\$ 12.900,00
24.7	AMP	2.000	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO 50ML/ML	R\$ 19,91	R\$ 39.820,00
24.8	FR/AMP	500	ETOMIDATO 2MG/ML	R\$ 24,92	R\$ 12.460,00
24.9	AMP	1.000	FENTANILA 50MCG/ML 10ML	R\$ 9,84	R\$ 9.840,00
24.10	CP	1.000	NITRAZEPAN 5MG	R\$ 0,33	R\$ 330,00
24.11	AMP	500	PROPOFOL 10MG/ML	R\$ 48,70	R\$ 24.350,00
24.12	AMP	100	ROCURONIO 10MG/ML	R\$ 107,20	R\$ 10.720,00
24.13	AMP	100	SULFENTANILA CITRATO 5MCG/ML	R\$ 18,30	R\$ 1.830,00
24.14	AMP	100	SUXAMETONIO 500MG	R\$ 33,67	R\$ 3.367,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 192.672,00	

LOTE 25: ANTIPSICÓTICOS - COTA PRINCIPAL

ITEM	METRIA	QUANT	DESCRIÇÃO	MÉDIA REFERÊNCIA PÇO UNIT	MÉDIA REFERÊNCIA PÇO TOTAL
25.1	CP	20.000	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	R\$ 0,60	R\$ 12.000,00
25.2	AMP	500	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	R\$ 2,95	R\$ 1.475,00
25.3	CP	20.000	CLORPROMAZINA 25MG	R\$ 0,82	R\$ 16.400,00
25.4	CP	30.000	CLORPROMAZINA 100MG	R\$ 0,47	R\$ 14.100,00
25.5	TB	5.000	DEXAMETASONA 0,1% 10G	R\$ 4,57	R\$ 22.850,00
25.6	CP	30.000	HALOPERIDOL 5MG	R\$ 0,46	R\$ 13.800,00
25.7	AMP	2.000	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	R\$ 6,08	R\$ 12.160,00
25.8	AMP	1.000	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML 1ML	R\$ 18,14	R\$ 18.140,00
25.9	FRC	1.000	HALOPERIDOL GOTAS 2MG/ML 20ML	R\$ 8,09	R\$ 8.090,00
25.10	FRC	2.000	LEVOMEPRIMAZINA 4% 20ML	R\$ 13,34	R\$ 26.680,00
25.11	CP	20.000	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	R\$ 2,27	R\$ 45.400,00
25.12	CP	20.000	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	R\$ 1,08	R\$ 21.600,00
25.13	CP	10.000	RISPERIDONA 1MG	R\$ 1,25	R\$ 12.500,00
25.14	CP	20.000	RISPERIDONA 2MG	R\$ 0,73	R\$ 14.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 239.795,00	

LOTE 26: ANTIDEPRESSIVOS - COTA PRINCIPAL					
ITEM	METRIA	QUANT	DESCRIÇÃO	MÉDIA REFERÊNCIA PÇO UNIT	MÉDIA REFERÊNCIA PÇO TOTAL
26.1	CP	1.000	AMANTADINA 100MG	R\$ 0,68	R\$ 680,00
26.2	CP	30.000	AMITRIPTILINA 25MG	R\$ 0,64	R\$ 19.200,00
26.3	CP	20.000	CLOMIPRAMINA 25MG	R\$ 1,66	R\$ 33.200,00
26.4	CP	50.000	FLUOXETINA 20MG	R\$ 0,85	R\$ 42.500,00
26.5	CP	20.000	IMIPRAMINA 25MG	R\$ 0,69	R\$ 13.800,00
26.6	CP	20.000	NORTRIPTILINA 25MG	R\$ 1,17	R\$ 23.400,00
26.7	CP	50.000	SERTRALINA 50MG	R\$ 1,42	R\$ 71.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 203.780,00	

LOTE 27: ANTICONVULSIVANTES E ANTIPARKINSONIANOS - COTA PRINCIPAL					
ITEM	METRIA	QUANT	DESCRIÇÃO	MÉDIA REFERÊNCIA PÇO UNIT	MÉDIA REFERÊNCIA PÇO TOTAL
27.1	FRC	1.000	ÁC. VALPROICO 50MG/ML 100ml	R\$ 8,59	R\$ 8.590,00
27.2	CP	20.000	ÁC. VALPROICO 250MG	R\$ 0,88	R\$ 17.600,00
27.3	CP	20.000	BIPERIDENO 2MG	R\$ 0,51	R\$ 10.200,00
27.4	AMP	100	BIPERIDENO 5MG/ML 1ML	R\$ 2,28	R\$ 228,00
27.5	FRC	1.000	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 120ML	R\$ 13,66	R\$ 13.660,00
27.6	CP	40.000	CARBAMAZEPINA 200MG	R\$ 0,58	R\$ 23.200,00
27.7	CP	1.000	CARBAMAZEPINA 400MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$ 1,61	R\$ 1.610,00
27.8	AMP	500	EFEDRINA 50MG/ML 1ML	R\$ 11,47	R\$ 5.735,00
27.9	AMP	200	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	R\$ 1,40	R\$ 280,00
27.10	AMP	5.000	FENITOINA 50MG/ML 5ML	R\$ 5,11	R\$ 25.550,00
27.11	CP	20.000	FENITOINA 100MG	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00
27.12	CP	20.000	FENOBARBITAL 100MG	R\$ 0,42	R\$ 8.400,00
27.13	AMP	10.000	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML	R\$ 2,29	R\$ 22.900,00
27.14	FRC	5.000	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/ML 20ML	R\$ 5,61	R\$ 28.050,00
27.15	AMP	200	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	R\$ 34,49	R\$ 6.898,00
27.16	CP	2.000	GABAPENTINA 300MG	R\$ 2,81	R\$ 5.620,00
27.17	CP	1.000	LAMOTRIGINA 50MG	R\$ 4,73	R\$ 4.730,00
27.18	CP	4.000	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG BD	R\$ 1,39	R\$ 5.560,00
27.19	CP	10.000	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG HBS	R\$ 1,70	R\$ 17.000,00
27.20	CP	2.000	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG DISPERSÍVEL	R\$ 0,97	R\$ 1.940,00
27.21	CP	10.000	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG	R\$ 2,28	R\$ 22.800,00
27.22	CP	10.000	OXCARBAZEPINA 300MG	R\$ 1,70	R\$ 17.000,00
27.23	CP	3.000	OXIBUTININA 5MG	R\$ 0,97	R\$ 2.910,00
27.24	AMP	500	PETIDINA 50MG/ML	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
27.25	AMP	100	PROTAMINA 10MG/ML	R\$ 3,58	R\$ 358,00
27.26	CP	1.000	QUETIAPINA 25MG	R\$ 2,04	R\$ 2.040,00
27.27	CP	1.000	QUETIAPINA 100MG	R\$ 7,58	R\$ 7.580,00

27.28	CP	100	QUETIAPINA 100MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$ 10,94	R\$ 1.094,00
27.29	ADES	500	RIVASTIGMINA 9MG PATCH	R\$ 10,51	R\$ 5.255,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 274.038,00	

LOTE 28: TÓPICOS - COTA PRINCIPAL

ITEM	METRIA	QUANT	DESCRIÇÃO	MÉDIA REFERÊNCIA PÇO UNIT	MÉDIA REFERÊNCIA PÇO TOTAL
28.1	TB	1.000	ACICLOVIR 50MG/G 10G	R\$ 25,79	R\$ 25.790,00
28.2	TB	500	COLAGENASE 0,6UI 30G	R\$ 45,77	R\$ 22.885,00
28.3	TB	1.000	COLAGENASE 0,6UI + CLORANFENICOL 10MG/G 30G	R\$ 48,02	R\$ 48.020,00
28.4	TB	100	ESTRIOL 1MG/G - 50G	R\$ 40,49	R\$ 4.049,00
28.5	TB	2.000	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA 30G	R\$ 10,42	R\$ 20.840,00
28.6	TB	1.000	METRONIDAZOL 500MG/5G Geléia 50G	R\$ 13,83	R\$ 13.830,00
28.7	TB	1.000	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G	R\$ 16,40	R\$ 16.400,00
28.8	TB	1.000	MICONAZOL 30MG/G CR DERMATOLÓGICO 28G	R\$ 11,10	R\$ 11.100,00
28.9	TB	2.000	NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250UI/G 15G	R\$ 9,40	R\$ 18.800,00
28.10	FRC	1.000	NISTATINA 100.000UI/ML 30ML	R\$ 10,73	R\$ 10.730,00
28.11	TB	3.000	NISTATINA 100.000UI/G CREME VAGINAL 60G	R\$ 9,33	R\$ 27.990,00
28.12	FRC	2.000	ÓLEO PROTETOR COMPOSTO POR ÁC. CAPRÍLICO, CAPRICO, CAPROICO, LÁURICO, LINOLEICO, LECITINA DE SOJA, VIT E, VIT A 100ML	R\$ 19,51	R\$ 39.020,00
28.13	FRC	500	ÓLEO PROTETOR COMPOSTO POR ÁC. CAPRÍLICO, CAPRICO, CAPROICO, LÁURICO, LINOLEICO, LECITINA DE SOJA, VIT E, VIT A 200ML	R\$ 32,04	R\$ 16.020,00
28.14	TB	3.000	OXIDO DE ZINCO 150MG + COLECALCIFEROL 5000UI + RETINOL 900UI/G POMADA 45G	R\$ 9,02	R\$ 27.060,00
28.15	FRC	1.000	PERMETRINA 1% 60ML	R\$ 8,76	R\$ 8.760,00
28.16	TB	2.000	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30G	R\$ 19,97	R\$ 39.940,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 351.234,00	

LOTE 29: INSULINAS - COTA PRINCIPAL

ITEM	METRIA	QUANT	DESCRIÇÃO	MÉDIA REFERÊNCIA PÇO UNIT	MÉDIA REFERÊNCIA PÇO TOTAL
29.1	FRC	3.000	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 3ML	R\$ 88,59	R\$ 265.770,00
29.2	FRC	2.000	INSULINA LISPRO 100UI/ML 3ML	R\$ 49,48	R\$ 98.960,00
29.3	FRC	2.000	INSULINA NPH 100UI/ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	R\$ 51,93	R\$ 103.860,00
29.4	FRC	2.000	INSULINA REGULAR 100UI/ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	R\$ 43,88	R\$ 87.760,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 556.350,00	

Valor total dos lotes R\$ 13.746.896,45 (Treze milhões, setecentos e quarenta e seis mil oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos).

3. DA ENTREGA

3.1 - O objeto da licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da entrega da Autorização de Fornecimento que será enviada por email pelo Almoxarifado da Saúde;

3.2 - As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc.

3.3 - A unidade contratante designará servidor responsável pela fiscalização da entrega dos Medicamentos;

3.4 - A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado da Saúde, situado à Rua Marquês de Itu, 17 – Jd. Gabriela, Jandira S/P, tel: (011) 4789-4978, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 de Segunda a Sexta-feira, exceto feriados;

3.5 - Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

3.6 - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.7 - Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

3.8 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.9 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

3.10 – Somente serão aceitos os medicamentos/produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação.

3.11 - No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.

3.12 - As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009;

3.13 - No momento da entrega do medicamento, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento do produto;

3.14 - As embalagens primárias individuais dos medicamentos / produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009;

3.15 - No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar laque de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter laque de tampa. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso;

3.16 - Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado;

3.17 - Os medicamentos / produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros equípos, para aplicação, transferência ou infusão quando for o caso;

3.18 - Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

3.19 - Sendo necessárias providências por parte do FORNECEDOR, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório;

3.20 - O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos medicamentos/produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde nos locais de entrega indicados na Autorização de Fornecimento;

4. DO TRANSPORTE

4.1 O acondicionamento e transporte dos medicamentos/produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº 802 de 08/10/1998 e RDC nº 16, de 01/04/2014.

4.2. No caso de produtos termo lábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

4.3. Nesses produtos, devem-se utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;

5. CRITERIO PARA ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1. Não será admitida a entrega de produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal/Fatura).

5.2. Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar;

5.3. De posse dos documentos que devem acompanhar os medicamentos/produtos, objeto da licitação, serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes;

5.4. Quando do recebimento, o servidor da Administração ou comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação específica no Edital e anexos;

6 – DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

6.1. Efetuar a entrega dos MEDICAMENTOS em perfeitas condições, no prazo de 10 (DEZ) DIAS, e local, indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;

6.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.6. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.8. Responder pelos danos causados diretamente A Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

6.9. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

6.10. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os medicamentos /material/objeto licitado;

7.2 - Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desconformidade as especificações deste Edital;

7.3 - Receber os medicamentos /material/objetos licitados nos termos, prazos e condições estabelecidas no termo de referência;

7.4 - Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

7.5 - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos medicamentos /material/objeto licitado;

7.6 - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste;

7.7 - Fiscalizar a entrega do objeto registrado;

7.8 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.9 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.11. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência para a execução do objeto deste termo será de 12 (doze) meses.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 – Apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovando o quantitativo mínimo de 30% do objeto proposto.

9.2 – Deverá constar no corpo do atestado a razão social, endereço completo, CNPJ/MF da empresa fornecedora do atestado, vigência contratual, bem como a data, assinatura e identificação do assinante.

9.3 - Caso se faça necessário, e visando à confirmação da veracidade das informações apresentadas nos atestados, o Pregoeiro poderá solicitar, mediante diligência, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ofertados na presente licitação, por meio da solicitação, dentre outros documentos, de cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho.

9.4 - Comprovação de responsabilidade técnica profissional da empresa proponente, exercida por um profissional farmacêutico, emitida pelo Conselho de Farmácia, dentro do prazo de validade, através da Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT).

10. OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.1 – Em sendo a proponente distribuidora ou representante do produto ofertado, deverá apresentar declaração do fabricante ou da detentora do registro do produto junto ao Ministério da Saúde, subscrita por seu representante legal, confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o produto objeto deste certame;

11. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.1 – Superada a etapa de lances e habilitação, à empresa classificada em primeiro lugar, caberá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis na Secretaria da Saúde no setor de Suprimentos, os seguintes documentos:

11.2 – Apresentar a Bula de cada medicamento ofertado por lote.

11.3 - Cópias da publicação no Diário Oficial do Registro ou Cadastro e/ou dispensa de registro do produto perante a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), dentro da validade;

11.4 - Cópia autenticada Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) com comprovação de publicação no Diário Oficial da União, conforme estabelece a legislação específica. *Não serão aceitos protocolos de renovação, caso a referida documentação esteja vencida.*

11.5 – Cópia simples Certificado de Boas Práticas do Fabricante, emitido pela ANVISA, em vigor publicada no Diário Oficial da União referente ao produto cotado pela licitante. Não serão aceitos relatórios de inspeção da vigilância sanitária local ou protocolos de renovação, caso a referida documentação esteja vencida.

11.6 - Registro vigente no Ministério da Saúde (identificando o item em cada registro em sua proposta), através de Publicação do registro DOU, onde conste o produto e o cabeçario identificando a portaria que registrou o produto, devendo ser destacado cada item, caso a validade do registro esteja vencido, apresentar também o pedido de revalidação.

11.7 - No caso de produtos importados, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle deverá ser expedido pela autoridade sanitária do país de origem, acompanhado de tradução juramentada em língua portuguesa, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

11.8 - Cópias de Registro Autorização de Saneantes e Domissanitarios da pela ANVISA - conforme Resolução nº 42 de 2010.

Gabriela Moreira Rocha
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II - A

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS
COTA PRINCIPAL (MODELO)

PROCESSO Nº .../22
PREGÃO Nº ____/22
REGISTRO DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSCR. ESTADUAL:		CNPJ:
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE EXECUÇÃO:

LOTE ...

ITEM	QUAN	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

(Especificar os produtos/materiais ofertados conforme anexo I-A deste edital)

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Declaro estar ciente e de acordo com as especificações contidas no anexo I-A e as normas do edital.

(data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO II-B

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS
COTA RESERVADA (MODELO)

PROCESSO Nº .../22
PREGÃO Nº ____/22
REGISTRO DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSCR. ESTADUAL:		CNPJ:
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE EXECUÇÃO:

LOTE ...

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

(Especificar os produtos/materiais ofertados conforme anexo I-A deste edital)

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Declaro estar ciente e de acordo com as especificações contidas no anexo I-A e as normas do edital.

(data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2022

PREGÃO Nº ____/2022
PROCESSO Nº .../2022
VALIDADE: DOZE (12) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA
E A EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE

I – CONTRATANTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 46.522.991/0001-73, com Paço Municipal na Rua Manoel Alves Garcia, 100 – Jd. São Luís, aqui representado pela Secretária da Saúde, a **Sra. GABRIELA**, portadora da Cédula de Identidade com RG. sob o nº e inscrita no CPF/MF. sob o nº, doravante designado **CONTRATANTE** e;

II - CONTRATADO (A):

.....inscrita (a) no C.N.P.J/M.F. sob o nº ..., com sede na Cidade de ..., Estado de ..., na Rua ..., ... – ..., neste ato representado (a) , por seu (a) Procurador Sr(a) , portador (a) da cédula de identidade com R.G. nº ..., Inscrito no C.P.F. /M.F. sob o nº. ..., adjudicatária do Pregão Presencial para Registro de Preços nº .../2022, doravante designado (a) **CONTRATADO (A)** resolvem registrar os preços, com integral observância na lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme Anexos I - cota principal - cota reservada ou proposta realinhada de preços, respectivamente, e que integram este instrumento.

§ Único. Utilizarão os preços registrados nas seguintes Unids:

SECRETARIA	ORGÃO DA DESPESA	ELEMEN TO ECONOMICO	FUNCIONAL PROGRAMATICA	FONTE
Saúde	08.12.00	3.3.90.30.00	10.302.1003	05
Saúde	08.13.00	3.3.90.30.00	10.303.1006	01
Saúde	08.13.00	3.3.90.30.00	10.303.1006	05
Saúde	08.13.00	3.3.90.30.00	10.303.1006	92
Saúde	08.13.00	3.3.90.30.00	10.303.1006	02

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- a) presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, a partir da data de sua assinatura, conforme art. 6 do Decreto Municipal nº. 2.798/2007.
- b) É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, sob pena de ofensa ao artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.798/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS: Os produtos registrados nesta Ata serão requisitados através de cada Unid citada na cláusula primeira desta Ata, mediante a elaboração da autorização de fornecimento correspondente.

§ Único. Cada Autorização de Fornecimento conterà no mínimo:

- a) Número da Ata.
- b) Quantidade.
- c) Descrição dos produtos/materiais.
- d) Dotação orçamentária onerada.
- e) Valor.
- f) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO: A DETENTORA DA ATA deverá retirar a contratual ou autorização de fornecimento, no prazo de cinco (05) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da Unid interessada.

§ Único. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual ou autorização de fornecimento, poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS: Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 meses.

§ 1º. O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA/TRANSPORTE:

- a) O objeto da licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da entrega da Autorização de Fornecimento que será enviada por email pelo Almojarifado da Saúde;
- b) As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc.
- c) A unidade contratante designará servidor responsável pela fiscalização da entrega dos Medicamentos;
- d) A entrega deverá ocorrer no Almojarifado da Saúde, situado à Rua Marquês de Itu, 17 – Jd. Gabriela, Jandira S/P, tel: (011) 4789-4978, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 de Segunda a Sexta-feira, exceto feriados;

- e) Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- f) Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- g) Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- h) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- i) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- j) Somente serão aceitos os medicamentos/produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação.
- k) No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.
- l) As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009;
- m) No momento da entrega do medicamento, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento do produto;
- n) As embalagens primárias individuais dos medicamentos / produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009;
- o) No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar laque de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter laque de tampa. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso;
- p) Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas deve estar protegidos por material adequado e convenientemente selado;
- q) Os medicamentos / produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipamentos, para aplicação, transferência ou infusão quando for o caso;
- r) Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;
- s) Sendo necessárias providências por parte do FORNECEDOR, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório;

t) O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos medicamentos/produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde nos locais de entrega indicados na Autorização de Fornecimento;

9.21 - DO TRANSPORTE

u) O acondicionamento e transporte dos medicamentos/produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº 802 de 08/10/1998 e RDC nº 16, de 01/04/2014.

v) No caso de produtos termo lábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

w) Nesses produtos, devem-se utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1 - O pagamento da Nota Fiscal/Fatura(s) será efetuado diretamente pela Tesouraria da Prefeitura do Município de Jandira ou por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Prefeitura do Município de Jandira, hipótese em que se prorrogar-se-á para o primeiro dia útil que se seguir.

§1º. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

§2º. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada desde que devidamente informado no corpo da N.F.

§3º. Nos pagamentos em atraso serão acrescidos de juros de mora da caderneta de poupança, previstos nas Leis Federais números 9.494/97 e 11.960/99, *pro rata tempore*.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

a) O pagamento do preço no prazo e condições estabelecidas nesta Ata;

b) Prestar ao CONTRATADO (A) todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

c) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO(A):

Constituem obrigações e responsabilidades do(a) CONTRATADO(A):

a) O planejamento da execução fornecimento, nos seus aspectos administrativos e técnicos;

b) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderão unilateralmente;

- c) Corrigir ou substituir, no total ou em parte, o (s) fornecimento (s) impugnados por erros, imperícias, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, por sua conta e risco, sem prejuízo de ação regressiva contra aquele (s) que tiver (em) dado causa;
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES: Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a detentora da ata ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso ou paralisação injustificados, até o limite de 10% (dez por cento), após o que poderá ser considerado infração contratual, e levar a rescisão contratual;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de vinte por cento (20%) sobre o valor dos produtos não entregues;
- c) O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença, se houver;
- d) As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pelos seguintes motivos:

- § 1º. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima primeira acima.
- § 2º. Manifesta impossibilidade por parte da contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- § 3º. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- § 4º. Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, desta Ata.
- § 5º. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- § 6º. Inobservância da boa técnica na execução de fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO ADMINISTRATIVA:

- a) a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.
- b) o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO:

Sem prejuízo da plena responsabilidade do (a) CONTRATADO (A) perante a CONTRATANTE ou terceiros, fica expresso que a fiscalização da execução deste contrato será exercida pela CONTRATANTE, através da **SECRETARIA DA SAÚDE**, cujos representantes indicado pelo Sr. (a) Secretário (a), anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo certo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§ 1º. O beneficiário desta Ata de Registro de Preços terá seu registro ou item registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este tornar superior à aqueles praticados no mercado, presente razões de interesse público.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO DO EDITAL:

a) Vigora o princípio da vinculação desta Ata de Registro de Preço ao Edital nº __/2022 no tocante a proposta selecionada da Contratada vencedora do certame, a teor das disposições do inciso XI do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Aplica-se ao presente contrato as seguintes disposições gerais:

- a) O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação do(a) CONTRATADO(A) de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- b) A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de preços, se durante os últimos trinta (30) dias de vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como, nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.
- c) A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos trinta (30) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato;
- d) Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- e) A despesa com a contratação correrá a conta de cada Unid requisitante.
- f) Inciso XIII – art. 55 da Lei nº 8.666/93, a obrigação do contratado de manter toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- g) Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002 e o Inciso XII – art. 55 da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- h) Aplica-se ao instrumento Autorização de Funcionamento(AF), no que couber, o que dispõe o Art. 55 e Incisos da Lei nº 8.666.
- i) Somente poderá ser utilizada nos valores limites previstos em lei, na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/1993.
- j) As partes elegem, neste ato e desde já, a Comarca de Jandira, como competente para qualquer demanda judicial e para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda ou que verse sobre o presente instrumento, renunciando e excluindo expressamente qualquer outra, porventura reconhecido e assegurado, por mais permitido, especial ou privilegiado que se configure, inclusive no caso de

mudança de sede, domiciliar ou residência, sendo que tudo o que for devido, poderá ser cobrado ou exigido em ação apropriada.

E por estarem assim justos e contratados, firmam a presente Ata em três (03) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Jandirade de 2022

Secretário
CPF
EMAIL INSTITUCIONAL
E-MAIL PESSOAL

Empresa
Sócio ou representante legal
CONTRATADA
CPF
EMAIL INSTITUCIONAL
E-MAIL PESSOAL

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
E-MAIL INSTITUCIONAL
E-MAIL PESSOAL

Nome:
CPF:
E-MAIL INSTITUCIONAL
E-MAIL PESSOAL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO (ITEM 1.5 – b)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: PREGÃO Nº ____/22

DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar que não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

_____, ____ de _____ de 2022

ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU
REPRESENTANTE LEGAL
- CARIMBO DA EMPRESA -

ANEXO VI

PROC. N° .../2022
PREGÃO N° ____/2022
OBJETO:

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Modelo deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: (identificação da licitante)

A (denominação da licitante), por intermédio de seu representante legal, apresenta a Vossa Senhoria a documentação referente à licitação em epígrafe e declara que atende todos os requisitos de habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Jandira, de de 2022

.....
(Nome, RG, Função ou Cargo do Representante Legal ou do Procurador)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (ITEM 1.5 – a)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: PREGÃO Nº ____/22

DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar sob as penalidades cabíveis, não manter no quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não ter, tampouco, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2022

ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU
REPRESENTANTE LEGAL
- CARIMBO DA EMPRESA -

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

Declaro sob as penas de Lei, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) é micro empreendedor individual, micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nos termos do enquadramento previstos na Lei n°. 123/06 alterada pela Lei Complementar n°. 147/14, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, de exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como participar dos itens da cota reservada (Anexo I-B), no procedimento licitatório do Pregão Presencial/22, realizado no Município de Jandira.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº.147/14.

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]

ANEXO IX

**LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA
RESOLUÇÃO Nº 11/2021) -**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA**

CONTRATADO:

ATA Nº (DE ORIGEM):/2022

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:de de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **HENRI HAJIME SATO**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: **033.323.988-14**

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____